



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS BRANDÃO – PB, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Educação, realizada em Assembleia ocorrida no dia **11 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio **2026/2028**;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Caldas Brandão – PB, para o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, observada a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA – (Titular) - **Presidente**
- JÚLIO CÉSAR ALVES DA SILVA – (Suplente)

II – Representantes do Magistério Público Municipal:

- LUCINEIDE INÁCIO DA CONCEIÇÃO – (Titular)
- JOSEFA MELO DA SILVA SOUZA – (Suplente)

III – Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

- JOCELMA CABRAL DA SILVA ARAÚJO (Titular) – **Vice-Presidente**
- **MARIA DE LOURDES BERNARDO RODRIGUES** – (Suplente)

IV – Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:

- MARIA GERUZA CARNEIRO DA SILVA – (Titular)
- IZABEL CRISTINA BARBOSA DE ARAÚJO – (Suplente)

V – Representantes das Escolas Privadas:

- **KÁSSIA SILVA BARBOSA** – (Titular)
- MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA – (Suplente)

Art. 2º – Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções pelo período de **02 (dois) anos**, correspondente ao biênio **2026/2028**, observadas as disposições da legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Educação será considerado de relevante interesse público, não ensejando, em razão de sua natureza, qualquer remuneração, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Educação exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis à sua atuação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **11 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2026.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO**

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XXI – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2026.

